

PROCESSO Nº 01550.000.306/2012-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 19, de 14/04/2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 19/04/2011, p. 5, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de serviço a ser prestado mediante execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 2/2008, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000.306/2012-44.

DATA: 28.11.2012

HORA: 11:30 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantar Projeto de Iluminação, conforme Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e que:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – que estejam cadastradas pelo menos no nível básico credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.

III – que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

IV – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.



V – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

VI - Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

VII - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

I – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

II – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB ou ainda as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV – empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

V - que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da FCRB, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.2.1. Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens II e IV serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

2.3. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso VIII da lei nº 12.708/2012 (LDO-2013).

2.3.1. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo menos no nível básico credenciamento.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores totais, às 11:30 horas do dia 28/11/12**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **ANEXO II**.

IV - A proposta final de preços (do licitante vencedor) deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital;
- c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária com a composição de todos os custos unitários e a composição do BDI, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da licitante.

V - No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VI - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no Comprasnet e no disposto no **ANEXO I**, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último.

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das



condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII – A **proposta final**, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

IX - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

XI - A optante pelo Simples Nacional, CONTRATADA para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

XII - Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação).

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **11:30 horas do dia 28/11/12**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 35/2012**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente essas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.



VI - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

VIII - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

X - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V - Será desclassificada, também, a proposta que após a FASE DE LANCES apresentar valor superior ao estimado neste certame.

VI - O Pregoeiro poderá realizar **diligências** que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedado nessa hipótese a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

VII - O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

10 - DA HABILITAÇÃO



I - O detentor da melhor oferta **deverá enviar de imediato para análise preliminar a documentação de habilitação** que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, para o *e_mail* do pregoeiro (adrianasm@rb.gov.br), e posterior encaminhamento dos originais **ou** cópias autenticadas, ao Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - As **empresas não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III - A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante vencedor cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
 - b) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
 - c) **ATESTADO** de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; **INDICAÇÃO** das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação; e **QUALIFICAÇÃO** de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Os currículos dos profissionais que farão parte da equipe deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação deste certame.
 - d) Declaração do representante legal da empresa de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **ou** cópia do contrato social, no caso desse responsável técnico ser sócio da empresa.
- Entende-se como profissional integrante do quadro permanente da empresa licitante o empregado, sócio, ou profissional com contrato de prestação de serviço com prazo compatível com a execução do objeto.
 - A comprovação supracitada deverá estar acompanhada da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprove ter o profissional indicado executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresa privada.
 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição



por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FCRB.

- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (*).
- f) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Termo de Declaração de **VISTORIA**, conforme modelo do ANEXO III.

(*) **NOTA:** Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidao da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).

IV – As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

V - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

VI – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

VIII - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

IX - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

X - Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



I - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, *caput* e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

- *e.mail* da pregoeira: adrianasm@rb.gov.br.

II - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

IV - As decisões sobre as impugnações serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios, Prédio-Anexo da FCRB, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão descritas neste edital e seus Anexos.



15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados desse controle e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias.

III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a CONTRATADA comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

V - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAME

I - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente da FCRB.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as suas condições.

18 - DO CONTRATO

I - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

II - A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

III - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.



IV- É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, **ou** revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

VII – Os preços são fixos e irredutíveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência seja devidamente comprovada.

VIII - É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso VIII da lei nº 12.708/2012 (LDO-2013). A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.

IX - Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, artigo 6º, inciso III, antes da celebração do Contrato, a FCRB fará consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.

X - A consulta ao SICAF e ao CADIN, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

18.1. DA GARANTIA

Fica dispensada a exigência de garantia.

19 - DO PAGAMENTO

O **pagamento** será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados, na forma prevista no contrato, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

II - A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;
- e) as sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

IV - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor total da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar



- com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - h) **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;
 - i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

VI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da CONTRATANTE e cobradas judicialmente.

VIII - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

IX - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XII - O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total e será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - Dependendo das circunstâncias da execução dos serviços, a mora pode ser caracterizada como descumprimento parcial ou total e assim será tratada, aplicando-se as penalidades correspondentes.

21 - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da CONTRATADA;

III - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;



IV – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – No caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA não fará jus à indenização de qualquer espécie.

VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VII - A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração nas hipóteses dos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretam as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

I - Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

- ***e.mail* da pregoeiro(a): adrianasm@rb.gov.br.**

II - O pregoeiro, com suporte técnico do setor solicitante, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

III - Os esclarecimentos serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V – Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.



VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do PTRES nº 047103, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 0100.

- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 148.581,58 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**
- **Os valores unitários máximos aceitos pela Administração são aqueles constantes do Apêndice B do TR, Planilha de Estimativa de Custo.**

X - A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou VISTORIA do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital. **A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone (021) 3289-4620 ou 3289-4621 – SASG -, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.** O TERMO DE VISTORIA deverá integrar a documentação de HABILITAÇÃO.

XI - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **APÊNDICE A do TR** – Lista de Material
- **APÊNDICE B do TR** – Planilha de Estimativa de Custo
- **APÊNDICE C do TR** – Figura 1 – Circuitos
- **APÊNDICE D do TR** – Figura 2 – Quadros e Diagramas
- **APÊNDICE E do TR** – Figura 3 – Detalhes
- **APÊNDICE F do TR** – Cronograma físico financeiro de execução
- **ANEXO II** - Modelo da Proposta
- **ANEXO III** – Modelo de declaração de VISTORIA.
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2012.

Adriana Seixas Magalhães
Pregoeira da FCRB



PROCESSO Nº 01550.000.306/2012-44

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

**TERMO DE REFERÊNCIA
(MEMORIAL DESCRITIVO)**

1 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade a elaboração do projeto executivo para implantação da iluminação do estacionamento, bem como, a pintura da estrutura metálica da cobertura, incluindo as tesouras, terças e colunas, situado à Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo/RJ, composto de 46 (quarenta e seis) vagas para veículos cobertas, área descoberta, entrada pela Rua São Clemente e acesso para pedestres.

2 - JUSTIFICATIVA

O estacionamento objeto do presente projeto executivo, atende diretamente aos funcionários e visitantes da **Fundação Casa de Rui Barbosa**, estando a sua iluminação em estado precária e insuficiente, bem como, a pintura da estrutura metálica da cobertura que apresenta pontos de oxidação em sua estrutura metálica, necessitando de nova pintura e implantação de nova iluminação para o referido estacionamento, objetivando segurança e conforto para seus usuários.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Projetos

A obra manterá estrita observância às indicações constantes no projeto executivo apresentado, com aprovação do Órgão Contratante e Fiscalizador.



Nenhuma alteração de projetos poderá ser feita sem prévia concordância do Órgão Fiscalizador.

Qualidade dos Materiais e da Execução

Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e obedecerão a esta especificação, assim como às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis. Em caso de necessidade da alteração de materiais e/ou itens de serviço previamente especificados, tal fato somente poderá ocorrer com a devida autorização da Fiscalização. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.

O construtor deverá executar os ensaios tecnológicos de provas e as respectivas análises de resultados, que possam ser necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os materiais e serviços a seguir mencionados deverão obedecer às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Placa de Obra

A placa de obra deverá estar afixada na obra, em local visível, a partir da assinatura da ordem de início de serviço expedida pela Contratante e deverá conter identificação dos responsáveis técnicos pela obra, conforme modelo a ser apresentado pela Fiscalização.

Demolição e Transporte

Todas as demolições, arrachamentos e transportes de materiais, deverão ser executados obedecendo às normas determinadas pelo contratante, nos horários estabelecidos pela fiscalização.

Os entulhos produzidos durante a execução dos serviços deverão ser ensacados, depositados em local seguro, previamente determinado pela fiscalização e transportado para caçambas de lixo em local a ser determinado.



Recomposição de Paredes.

As paredes que por ventura venham a ser rasgadas para receber a tubulação prevista no projeto executivo de iluminação, deverão ser recompostas, com chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, com espessura adequada e devidamente repintadas no mesmo padrão, existente.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas seguirão o determinado do projeto executivo e o preconizado na NBR 5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A nova instalação da iluminação do estacionamento receberá iluminação do tipo calha de sobrepor, com lâmpadas Fluorescentes 1x54w, completa, fixada na parte inferior da calha condutora, conforme detalhe e planilha de custos apresentado no projeto executivo.

As luminárias externas, serão do tipo arandela em estrutura metálica com lâmpadas tipo PL de 15w, conforme indicado em projeto e planilha de custos.

As eletrocalhas serão de chapa com acabamento galvanizado, fixadas com parafusos na base das tesouras da cobertura metálica, com seção mínima de 50x50mm, conforme detalhe apresentado no projeto executivo e planilha de custos.

Os eletrodutos e condutores a serem utilizados na instalação, deverão atender aos padrões de qualidade necessária aos serviços e atender as normas técnicas da ABNT, bem como, ao projeto executivo apresentado.

Pintura

Toda a estrutura metálica da cobertura do estacionamento (treliças, terças e colunas), deverá ser raspadas e lixadas adequadamente para receber nova



camada de proteção oxidante, do tipo primer ou similar e acabamento em tinta esmalte acetinada na mesma cor existente (cinza médio).

Cada demão de tinta (no mínimo duas), somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, com intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas;

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas á pintura, nos salpicos que não puderem ser evitados deverá ser empregado removedor adequado, enquanto a tinta estiver fresca;

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte;

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho;

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações de projeto e sempre aprovadas pela Fiscalização;

Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, no mínimo duas, para perfeita cobertura e uniformidade das superfícies pintadas.

Deverá ser utilizada tinta esmalte acetinada, em todas as peças metálicas da estrutura da cobertura do estacionamento.

Equipamentos

Serão instalados na entrada do estacionamento, dois conjuntos de sinaleiras e campainhas de segurança, fixados com bucha S8 e parafusos de 2", bem como, dois espelhos convexos de 60 cm de diâmetro, fixados da mesma forma. Sendo observado sua instalação conforme projeto e especificação constante do presente memorial descritivo.



Limpeza Geral

Todas as manchas, sujeiras, restos de obra e entulhos serão deverão ser retirados da obra, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza, nos pisos, paredes e programação visual existente.

Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações executadas e equipamentos instalados.

A entrega definitiva da obra se dará após minuciosa inspeção por parte da fiscalização.



APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MATERIAL

Quantitativo para orçamento da Casa de Rui Barbosa

Acessórios p/ eletrodutos:

- 1 cx de luz PVC 4x2;
- 10 condutes de encaixe tipo E;
- 50 luvas PVC rígido rosca ¾”;
- 15 luvas PVC rígido rosca 2”;
- 12 curvas eletroduto PVC rígido 90° x ¾”;
- 4 curvas eletroduto PVC rígido 90° x 2”;
- 6 arruelas zincadas de 2”;
- 6 buchas zincadas de 2”;
- 18 arruelas zincadas de ¾”;
- 18 buchas zincadas de ¾”.

Acessórios uso geral:

- 600 arruelas lisas ¼”;
- 400 arruelas lisas 3/8”;
- 5 braçadeiras galv. tipo copo 2”;
- 150 braçadeiras galv.. tipo copo ¾”;
- 400 parafusos 3/8”x 1.1/2”;
- 300 parafusos fenda galv. cab. Panela 2,9x25mm autoatarrachante;
- 200 parafusos fenda galv.. cab. Panela 4,2x25mm autoatarrachante;



- 600 parafusos galv.. cabeça lentilha ¼"x5/8" máquina rosca total;
- 600 porcas sextavadas galv. ¼";
- 400 porcas sextavadas gal. 3/8";
- 130 vergalhões (barras roscadas) rosca total ¼".

Cabos unipolares (cobre) isol. PVC – 450/750V ecoplus BWF flexível:

- 200 m cab. 1.5mm² azul claro;
- 200 m cab. 1.5mm² vermelho;
- 800 m cab. 2.5mm² azul claro;
- 300 m cab. 2.5mm² marrom;
- 300 m cab. 2.5mm² preto;
- 100 m cab. 2.5mm² verde – amarelo;
- 200 m cab. 2.5mm² vermelho;
- 1.900 m cab. 4.0mm² azul claro;
- 1.200 m cab. 4.0mm² marrom;
- 400 m cab. 4.0mm² preto;
- 400 m cab. 4.0mm² verde – amarelo.
- 400 m cab. 4.0mm² vermelho.

Caixas de passagem:

- 7 caixas passagem 100x100x80mm aço pintada – embutir (ref. Brum);
- 3 caixas passagem 300x300x120mm aço pintada – embutir (ref. Brum);
- 1 caixa passagem 300x300x120mm aço pintada – sobrepor (ref. Brum).

Dispositivos elétricos:

- 1 tomada (embutir) hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10 A com placa p/ 1 função;



- 10 tomadas (sobrepôr) hexagonais (NBR 14136) 2P+T 10A para condutele com placas p/ 1 função.

Dispositivos de proteção:

- 18 disjuntores unipolares termomagnéticos 10 A – norma DIN;
- 1 disjuntor tripolar termomagnético 40 A – norma DIN;
- 1 interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30 mA) – norma DIN;
- 4 dispositivos de proteção contra surto (DPS) 275V- 8 KA.

Condutor:

- 237 m de eletrocalha perfilada 50x50mm chapa 18
- 45 m de eletroduto PVC rígido 2" com rosca;
- 153 m de eletroduto PVC rígido ¾" com rosca;
- 30 m de eletroduto PVC flexível leve ¾ .

Acessórios para eletrocalha:

- 1 curva de inversão perfilada 50x50mm;
- 2 cotovelos retos perfilados 50x50mm;
- 1 "T" reto perfilado 50x50mm;
- 1 flange perfilada 50x50mm;
- 2 terminais perfilados 50x50mm;
- 79 emendas perfiladas 50x50mm;
- 120 suportes balanço vertical 50x50mm;
- 237 m de tampa de encaixe 50mm chapa 24 ;
- 10 saídas para eletrodutos ¾.

Luminárias:



- 136 luminárias sobrepor 1x54W mod. FLIT W1 T5D – T5D;
- 6 luminárias tipo arandela lâmpada PL 54W mod. FLIT W1 OT5 – 0 em acrílico leitoso.

Acessórios para luminárias:

- 136 lâmpadas tubulares TL5 – 54W HO 840 IRC 85 base G5 - bipino
- 6 lâmpadas PL T5 – 860 54W;
- 136 reatores eletrônicos com alto fator de potência para lâmpada TL5 – HO 840 IRC 85;
- 6 reatores eletrônicos com alto fator de potência para lâmpada TL5 860 54W;
- 272 receptáculos (soquetes) para lâmpada TL5 – 54W HO 840 IRC 85 base G5 – bipino;

Quadros e caixa de distribuição:

- 1 quadro distrib. chapa pintada com barramento de fases trifásico + barramentos de neutro e terra + régua – trilho norma DIN capacidade 32 módulos (disjuntores) – In barr. 150A.

Equipamentos:

- 2 conjuntos de sinaleiras e campainha conjugados, 127v, fixados com buchas S8 e parafusos de 2”, para saída e entrada do estacionamento.
- 2 Espelhos redondos, do tipo convexo com 60 cm de diâmetro, fixados nas paredes laterais do estacionamento com haste metálica metálica.



APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Página 1
Obra : 009
Referência : 07/2012
CEI : SI.NA..P /

BETA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Página 1
Orçar 9.9.3 - Orçamento Analítico por serviços
ILUMILAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
Local : RUA SÃO CLEMENTE, Nº 134 - BOTAFOGO/RJ
Cliente : FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
01.0		SERVIÇOS INICIAIS				3.838,41
01.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,0000	358,47	1.075,41
01.02	73673	ANDAIME PARA REVESTIMENTO DE FORROS EM MADEIRA DE 3A	M2	50,0000	19,76	988,00
<u>01.03</u>	<u>73875/001</u>	<u>LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE</u>	<u>M/MES</u>	<u>100,0000</u>	<u>17,75</u>	<u>1.775,00</u>
02.0		DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO				564,21
02.01	1857	ABERTURA/ENCHIM RASGO ALVEN P/DUTOS D=1/2" A 1 1/2" ARG CIM/C.HID/AREIA 1:2:9	M	140,0000	3,75	525,00
02.02	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	M3	3,0000	13,07	39,21
03.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				54.278,91
03.01	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	153,0000	6,47	989,91
03.02	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,0000	1,64	328,00
03.03	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.700,0000	2,15	3.655,00
03.04	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"),	M	45,0000	23,38	1.052,10



		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
03.05	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0000	4,34	130,20	
03.06	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4.300,0000	3,09	13.287,00	
03.07	73917/006	PONTO TOMADA BIPOLAR COM CONTATO TERRA 20A/250V COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2" COM PLACA	PT	13,0000	181,62	2.361,06	
03.08	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,0000	8,70	156,60	
03.09	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	11,72	11,72	
03.10	74062	PONTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES/TOMADA ELETR PVC 3/4" - 4X2"		1,0000	0,00	0,00	
03.11	74042/003	PONTO INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES COM ELETRODUTO PVC 3/4" E CAIXA 4X2"	PT	1,0000	117,33	117,33	
03.12	74131/007	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVOPARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000	563,15	563,15	
03.13	74132/001	INSTALACAO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO RASGO ALVENARIA	UN	136,0000	146,88	19.975,68	
03.14	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	136,0000	73,76	10.031,36	
03.15	74063/001	PONTO LUZ PAREDE (ARANDELA) ELETRODUTO PVC 3/4"	PT	6,0000	86,34	518,04	
03.16	74041/002	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	6,0000	49,19	295,14	
03.17	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	6,0000	117,17	703,02	
03.18	73861/008	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - <u>FORNECIMENTO E INSTALACAO</u>	UN	10,0000	10,36	103,60	
04.0		ELETROCALHA				11.462,20	
04.01	15.018.185-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO	M	237,0000	43,58	10.328,46	



04.02	15.003.395-0	NORMAL,LARG.100MM,ABA 75MM,INCL.CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORN.E COLOC	UN	5,0000	5,32	26,60
		ABRACADEIRA DE FIX., TIPO COPO, COMPOSTA DE CANOPLA E PARAFUSOS, NO DIAM. DE 2".FORN.E COLOC.				

Página 2
Obra : 009
Referência : 07/2012
CEI : SI.NA..P /

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
04.03	15.003.391-0	ABRACADEIRA DE FIX., TIPO COPO, COMPOSTA DE CANOPLA E PARAFUSOS, NO DIAM. DE 3/4".FORN.E COLOC.	UN	150,0000	4,27	640,50
04.04	15.018.250-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ACO COM TAMPA PARAFUSADA DE12X12CM.FORN.E COLOC.	UN	7,0000	10,68	74,76
04.05	15.018.280-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ACO COM TAMPA PARAFUSADA DE50X50CM.FORN.E COLOC.	UN	4,0000	97,97	391,88
05.0		PINTURA				42.949,80
05.01	73696	REMOCAO DE PINTURA A BASE OLEO OU ESMALTE,	M2	1.070,0000	6,87	7.350,90
05.02	74064/001	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	1.070,0000	12,21	13.064,70
<u>05.03</u>	<u>73794/001</u>	<u>PINTURA COM TINTA GRAFITE ESMALTE EM FERRO</u>	<u>M2</u>	<u>1.070.0000</u>	<u>21,06</u>	<u>22.534,20</u>
6.0		EQUIPAMENTOS				1.200,00
6.01		Sinaleira com luz e campainha, 127v, de fixar na parede	UN	2,0000	350,00	700,00
6.02		Espelho convexo com 60 cm de diâmetro, fixado na parede com bucha e parafusos	UN	2,0000	250,00	500,00
Total do orçamento :						114.293,53
*B.D.I. no total : 30%						34.288,05
Total geral :						148.581,58

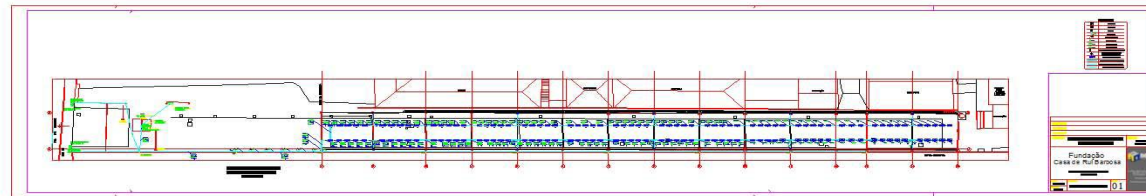
(*) sobre o BDI:

A taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) foi estimada em 30%. Caberá aos participantes apresentar o demonstrativo da composição analítica dessa taxa, segundo planilha que deverá constar da documentação licitatória. Não serão aceitos custos não identificados. Não será aceita taxa de BDI superior ao estimado.



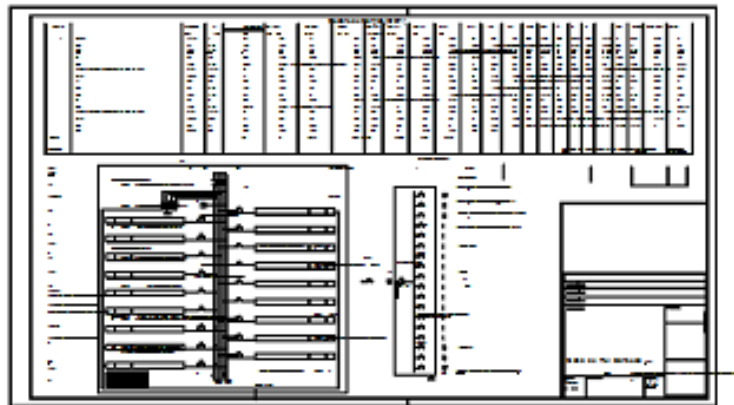
APÊNDICE “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

FIGURA 1 – CIRCUITOS



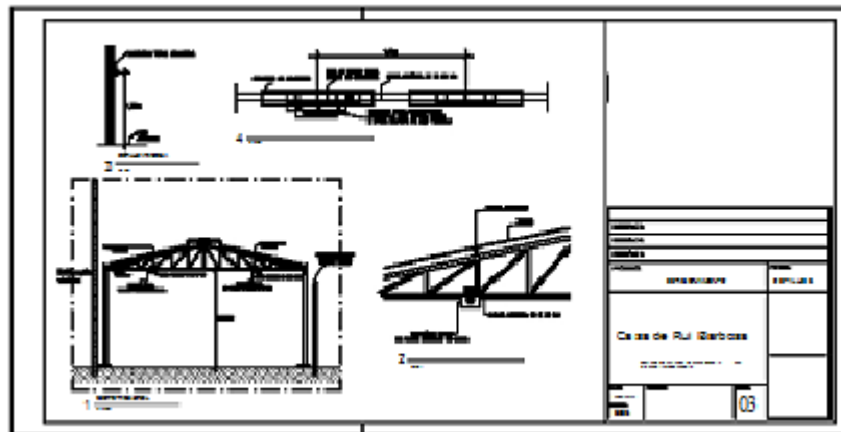
APÊNDICE “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

FIGURA 2 – QUADROS E DIAGRAMAS



APÊNDICE “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

FIGURA 3 - DETALHES



APÊNDICE “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
1	Serviços Iniciais	4.989,93		4.989,93
2	Demolição e Retirada de Entulho	733,47		733,47
3	Instalações Elétricas	40.000,00	30.090,37	70.562,58
4	Eletrocalha	7.000,00	7.900,86	14.900,86
5	Pintura	30.000,00	25.834,73	55.834,73
6	Equipamentos		1.560,00	1,560,00
	TOTAL	82.723,40	65.385,96	148.581,58



PROCESSO N° 01550.000.306/2012-44

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2012.

MODELO DE PROPOSTA

Descrição do Serviço	Valor Total
Contratação de empresa especializada em implantar Projeto de Iluminação, conforme Anexo I deste Edital.	R\$
Valor por extenso:	

Nota: A proposta deverá vir acompanhada da planilha orçamentária com a composição de todos os custos unitários e a composição do BDI, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da licitante.

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico n° 35/2012 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com equipamentos, mão-de-obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:



PROCESSO Nº 01550.000.306/2012-44

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352012.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____,
CNPJ nº _____, vistoriou o local onde serão executados os serviços
de que trata a **Pregão Eletrônico nº 35/2012**, tomando conhecimento de todas as
informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, _____/_____/2012.

Assinatura/carimbo do declarante

Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar
a documentação de HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação do certame.**



PROCESSO Nº 01550.000.306/2012-44

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2012

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA E A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 35, de 22/06/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 27/06/2011, p. 63, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.000085/2011-23, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantar Projeto de Iluminação, conforme Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº 01550.000306/2012-44, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2012, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de representante fiscal designado pela Contratante;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- VII - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2012, compete à CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 21/2012 e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- VI – Apresentar para a Administração a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço, de acordo com a Lei 6.496/77 e Resolução do Confea nº 425/98.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica dispensada a exigência de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O **prazo de vigência** deste Instrumento será de 6 (seis) meses a contar da data de sua subscrição.

II – O **prazo de execução** será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX). A despesa correrá à conta do PTRES nº XXX, Natureza da Despesa nº XXX, Fonte 100.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e **de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução**, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor a ser designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente ao da adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* no SICAF antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação de sua situação relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA no SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, a CONTRATADA regularize sua situação **ou** no mesmo prazo concedido apresente sua



defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado a critério da Administração da CONTRATANTE.

NOTA 1: Parágrafo Terceiro: redação de acordo com Mensagem SIASG 074921, de 05 de julho de 2012.

NOTA 2: Objetivando atender a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, o sítio www.tst.jus.br/certidão da justiça do trabalho deverá ser consultado para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos do licitante/fornecedor (SIASG – Comunica: Mensagem nº 072414 de 25/01/2012).

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de



14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuserem as normas vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena de aplicação de sanção por descumprimento parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito e nem por ato unilateral da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93,



acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2012, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a CONTRATADA tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS



Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas nele contidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro,

XXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

